

Resolução nº 808
De 06 de julho de 1998.

Estabelece normas para a emissão do Boletim de Inspeção Médica - B.I.M.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a emissão do Boletim de Inspeção Médica - B.I.M. para os Membros do Ministério Público,

R E S O L V E :

Art. 1º - Para requerer licença para tratamento de saúde, à gestante e por motivo de doença em pessoa da família e as suas prorrogações, o Membro do Ministério Público deverá dirigir-se, pessoalmente ou por telefone, ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça solicitando o Boletim de Inspeção Médica - B.I.M.

Art. 2º - Recebendo a comunicação, o Gabinete do Procurador- Geral agendará dia e hora para a inspeção médica, encaminhando, de imediato, o Boletim ao Diretor do Departamento Médico, de tudo informando a Coordenadoria de Movimentação para as providências devidas.

Art. 3º - Efetuada a inspeção, o Diretor do Departamento Médico encaminhará o Boletim de Inspeção Médica, com parecer, ao Gabinete do 2º Subprocurador-Geral de Justiça, para os fins devidos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Resolução nº 663, de 18 de julho de 1995 e da Resolução nº 759, de 26 de março de 1997.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 1998.
HAMILTON CARVALHIDO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA